



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE**

**PROJETO DE LEI 012/2025
DE 24/02/2025**

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA ÀS
CRIANÇAS E AOS ALUNOS
DIAGNOSTICADOS COM DIABETES,
HIPERTENSÃO E DOENÇA CELÍACA NAS
CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Parauapebas autorizada a fornecer alimentação diferenciada nas creches e nas escolas da rede municipal de ensino para alunos diagnosticados com diabetes, hipertensão e doença celíaca.

Parágrafo único - A alimentação especial que se refere o caput será indicada por profissionais devidamente habilitados.

Art. 2º Farão jus ao benefício os que comprovarem a condição de diabéticos, hipertensos e celíacos, através de competente atestado médico.

Parágrafo único - As crianças e alunos diagnosticados com problemas de diabetes, hipertensão e doença celíaca receberão total apoio do Poder Público Municipal, através das secretarias competentes, para o acompanhamento de cada caso.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei será utilizada a estrutura dos sistemas municipais de saúde e de educação, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas – PA, 24 de Fevereiro de 2025

**Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Justificativa ao Projeto de Lei n° 012/2025
DE 24/02/2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Este Projeto de Lei tem por finalidade oferecer às crianças e aos alunos da rede pública municipal uma alimentação adequada e balanceada definida por profissionais devidamente capacitados para atender especificamente cada caso diagnosticado.

O projeto pretende dispor sobre o fornecimento de alimentação diferenciada às crianças e aos alunos diagnosticados com diabetes, hipertensão e doença celíaca nas creches e escolas da rede municipal, visto que a merenda é uma das principais refeições do dia.

Dessa maneira é fundamental que o Poder Público promova o atendimento das necessidades específicas dessas crianças favorecendo o pleno desenvolvimento físico e educacional.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito ao **Presidente da Mesa Diretora** desta augusta **Casa Legislativa - Vereador Anderson Moratório**, que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após os trâmites legais contar com a colaboração dos nossos nobres pares, peço a aprovação da propositura a este Soberano Plenário.

Sala das sessões, 24 de Fevereiro de 2025

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador